



4289160



08017.000426/2017-42



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

### PROJETO BÁSICO

#### 1 – DO OBJETO

**1.1** – Aquisição de 12 equipamentos de Recepção e Gravação de sinal digital (Tabela 1), captado pela antena externa do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com funções específicas para serem utilizados no monitoramento de programas televisivos. O equipamento deve ser genuíno e novo (de primeiro uso) para ser utilizado pela Classificação Indicativa do Ministério da Justiça, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2** – O objeto deste ToR apresenta o seguinte quantitativo, observadas as especificações contidas no capítulo 5 – DA DESCRIÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO:

Tabela 1: Equipamento a ser adquirido, com base nas especificações do manual do fabricante do equipamento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO
01	Equipamentos de Recepção e Gravação de sinal digital com função de recebimento de sinal via antena externa.	12 unidades

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA

**2.1** – A contratação, objeto deste Projeto Básico obedecerá integralmente, e /ou no que couber, às disposições do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, IN/SLTI/MPOG/Nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações posteriores, e ainda, às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as respectivas alterações posteriores.

**2.2** – A justificativa quanto à compra do equipamento dar-se-á, pois a classificação indicativa de diversões públicas faz parte do Sistema Brasileiro de Garantias dos direitos das Crianças e Adolescentes e competência da União conforme a Constituição Federal de 1988 em seu art. 21, XVI.

**2.3** – A Classificação Indicativa é um instrumento para ampliar o poder de escolha das famílias, permitindo-as decidir sobre a adequação do conteúdo à formação de seus filhos. Também deve estimular crianças e adolescentes a assistir e vivenciar conteúdos que permitam um desenvolvimento saudável de sua personalidade. A Classificação Indicativa é uma política pública que tem por objetivo garantir o acesso de crianças e adolescentes à livre expressão midiática e artística e seu uso consciente e informado. Preserva a liberdade de expressão e a responsabilidade pela informação, sempre voltada para promoção de uma cultura de paz.

**2.4** – A Coordenação de Classificação Indicativa monitora os principais canais de televisões abertas no país, além de todo conteúdo veiculado por meio de Serviço de Acesso Condicionado (TV por assinatura), no que diz respeito à exibição e informação da Classificação Indicativa (Lei nº 12.485). Para tanto, existe a necessidade de ampliação do atual sistema de captura de sinais de TV desta coordenação.

**2.5** – Atualmente, a captura de sinal é feita, no caso das televisões abertas, por 10 equipamentos antigos, fornecido pela Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (CGTI), ao longo dos últimos anos, especificamente desde 2011, que operam apenas pelo sinal analógico. Tais equipamentos possuem um sobrecarga de gravação diária, visto que, em geral, operam as 24 horas do dia, 7 dias na semana. Muitas vezes, tais equipamentos são alternados para a captura das emissoras do país, sempre quando há demanda, de forma que o número exíguo de placas precisa ser aumentado. Portanto, é necessário expandir a capacidade de captação de sinais, devido ao número de emissoras, bem como para permitir o acompanhamento da evolução tecnológica do sinal digital. O novo dimensionamento para 12 placas se deve, também, ao número de máquinas que podem operar nesta Coordenação, respeitando seu espaço físico.

**2.6** - Em 10 de julho de 2014 (por meio da publicação da portaria 481, de 09/07/14) o Ministério das Comunicações editou as condições para desligamento do sinal analógico de televisão no país. Em 25/01/2016, foi publicada a portaria [nº 378](#) que estabeleceu um novo cronograma de transição do sinal de TV analógico para o digital nas principais regiões do Brasil. Ficou estabelecido que o Distrito Federal (Águas Lindas de Goiás-GO, Brasília-DF, Cidade Ocidental-GO, Cristalina-GO, Formosa-GO, Luziânia-GO, Novo Gama-GO, Planaltina-GO, Santo Antônio do Descoberto-GO, Valparaíso de Goiás-GO) terá o sinal interrompido a partir do dia 26 de outubro de 2016. Entretanto, o sinal foi, efetivamente, desligado em 17 de novembro de 2016.

**2.7** – Esta Coordenação utiliza o sistema de captação e gravação de programas por meio da operadora NET. Como previsto na Lei 12.485, após o encerramento do sinal analógico da TV aberta, a exibição dos canais passou a depender de autorização de cada sistema. Como a operadora deixou de transmitir o sinal de algumas das emissoras abertas, a partir de 27/03/2017, esta Coordenação se viu impossibilitada de realizar a captação da programação, a fim de dar prosseguimento ao procedimento de acompanhamento da programação dos canais.

**2.8** – A Portaria No 368, de 11 de fevereiro de 2014, estabelece em seu artigo 13, parágrafo 2º, que sempre que a análise da obra, objeto da Classificação, exigir insumos não disponíveis no Departamento, o interessado deverá fornecê-los, quando requerido. As emissoras cumprem com a determinação. Assim mesmo, e devido às limitações dos equipamentos atuais, faz-se necessária a renovação dos equipamentos, por este processo de compra direta, para o restabelecimento das atividades corriqueiras desta Coordenação.

**2.9** – Assim sendo, e para garantir a operacionalidade da Política de Classificação Indicativa, aquisição de tais aparelhos se faz necessária, visto que não será mais possível a captura do sinal digital.

### **3 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** – A contratação será realizada pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, enquadrando-se como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Nº 8.666/1993, conforme Portaria Nº 306/2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**3.2** – Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devidamente enquadradas na Lei Complementar nº 123/06.

### **4 – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**4.1** – Os requisitos ambientais deverão ser observados, no que couber, de forma a estarem em conformidade com as atuais perspectivas sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, conforme disposições da IN nº 1, SLTI/MPOG, de 19/01/2010.

**4.2** – Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o

transporte e o armazenamento.

**4.3** – Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima do permitido.

## 5 – DA DESCRIÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

**5.1** - Dos equipamentos de Recepção e Gravação de sinal digital externo:

Tabela 2: Requisitos mínimos:

<b>ITEM 1 – DOZE Equipamentos de Recepção e Gravação de sinal digital de sinal externo .</b>	
<b>COMPONENTES E OU CONFIGURAÇÕES MÍNIMOS DO EQUIPAMENTO A SER ADQUIRIDO</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES</b>
Conexão ao computador	Conectar-se ao computador por meio de entrada USB tipo A
Entrada de sinal	Acesso para cabo coaxial (tipo F), diretamente na placa ou mediante adaptador incluído no produto.
Recepção	Capacidade de recepção de sinal de TV digital aberta em alta qualidade HDTV
Gravação e software	<p>Conter software nativo do aparelho, que deve estar disponível no produto, na embalagem ou por meio de download gratuito no site do fabricante.</p> <p>Capacidade de gravação em alta qualidade HDTV H.264 / MPEG-2 em até 1080p / 720p.</p> <p>Gravação com o computador em modo de hibernação.</p> <p>Funções TimeShift e agendamento de gravação com possibilidade de agendar mais de um horário por vez, no mesmo canal.</p> <p>Correção de cor.</p> <p>Compatibilidade: compatível com Windows® 8 / 7 / XP.</p>

## 6 – DOS CUSTOS ESTIMADOS

**6.1.** O valor das placas de captura, objeto deste Projeto Básico, foi estimado mediante pesquisa de mercado de preços, com preço médio de R\$ 4010,16 (quatro mil e dezesseis reais), realizada por esta Coordenação, conforme acórdão 890/2007 – TCU, e jurisprudência pertinentes que tratam da competência da área demandante na pesquisa de mercado de preços, assim como a competência do Serviço de Compras na validação e complementação da própria pesquisa.

## 7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1** – A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, contendo os seguintes itens:

**7.1.1** – nome do representante legal da empresa;

**7.1.2** – especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia quando houver;

**7.1.3** – valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

**7.1.3.1** – havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

**7.1.4** – prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

**7.1.5** – dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

**7.1.6** – CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e *e-mail*;

**7.1.7** – garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme este Projeto Básico.

**7.2** – Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

**7.2.1** – Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Projeto Básico, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

**7.3** – A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

**7.4** – A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.4.1** – **Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.**

**7.5** - O modelo de proposta encontra-se nos anexos deste Projeto básico, no item ANEXO I-B - PROPOSTA DE PREÇOS.

## 8 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS MATERIAIS

**8.1.** – Os materiais serão entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho pela contratada.

**8.1.1** – Se porventura a CONTRATADA declarar a impossibilidade no cumprimento do prazo estabelecido no item 7.1, a área demandante deverá ser consultada sobre possibilidade de prorrogação, dentro dos limites estabelecidos na legislação pertinente.

**8.2** – Os materiais deverão ser entregues no Núcleo de Almoarifado da Divisão de Material e Patrimônio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, localizado no bloco “T”, 1º Subsolo, Edifício Sede, Brasília – DF, CEP 70064-900, em dia de expediente, no horário compreendido entre 09h00m às 12h00m e das 14h00m às 17h00m. A empresa deverá comunicar com **72 horas de antecedência**, a data e o horário previsto para a entrega do objeto, pelo telefone (61) 2025- 7437.

**8.3** - Todos os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal com o nome e caracterização clara e precisa, contendo o número da Nota de Empenho emitida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**8.4** - Os materiais deverão estar embalados e lacrados de forma a proteger o objeto da ação da luz, poeira, umidade e constar referência da marca do fabricante.

**8.5** – O recebimento dos materiais deverá ser efetuado por servidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, devidamente designado, conforme art. 67, da Lei 8.666/93, com objetivo de verificar a conformidade das especificações constantes neste Projeto Básico, sendo recebido:

**8.5.1 – Provisoriamente** - para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

**8.5.2 – Definitivamente** - no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**8.6** – Caberá ao servidor designado rejeitar total ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais e novos, assim considerado de primeiro uso.

**8.7** – Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos, ainda na fase de recebimento provisório, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos da notificação. O Ministério da Justiça e Segurança Pública comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências que porventura sejam verificadas na entrega dos materiais, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.8** – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a entrega do material foi efetuada em desacordo com o especificado com a proposta, bem como com algum defeito ou de forma incompleta, serão interrompidos os prazos de recebimento e será suspenso o pagamento, após a notificação por escrito à empresa fornecedora, até que seja sanada a situação.

**8.9** – A presença da fiscalização do Ministério da Justiça e Segurança Pública não anula nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

**8.10** – A empresa vencedora deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas que anteceda a data da entrega, as razões que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto e com a devida comprovação do motivo.

**8.11** – A empresa deverá comunicar à Coordenação de Classificação indicativa , com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto, pelo telefone: 2025-9061.

## 9. GARANTIA DO OBJETO

**9.1** – Os componentes referentes ao **Item 1 – Equipamentos de Recepção e Gravação de sinal digital**, deverão dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

**9.1.1** – No caso dos equipamentos ou peças que apresentarem defeitos e forem substituídos (as), a garantia será contada a partir da data de sua instalação.

**9.1.2** – A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

**9.1.3** – Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**9.2** – Deve ser garantida, pela empresa vencedor,a o período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste o objeto a ser fornecido, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, recebendo, assim, o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

**10.2** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.3** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.4** – Notificar a Contratada por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas do equipamento e/ou irregularidade no fornecimento dos equipamentos de Recepção e Gravação de sinal digital, para que seja substituído, reparado ou corrigido; e fixando prazo para a sua correção, quando for o caso;

**10.5** – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

**10.6** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa, quando necessários ao fornecimento do objeto.

**10.7** – Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou que por ventura tenham sido danificados no momento do transporte, durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

**10.8** – Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

**10.9** – Efetuar o pagamento à Empresa, desde que verificada a adequação dos equipamentos fornecidos e dos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua respectiva proposta, assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**11.2** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**11.3** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.4** - Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Projeto Básico;

**11.5** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**11.6** - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Projeto Básico, tais como

impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias. Enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

**11.7** – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.8** - Substituir no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após recebimento da notificação de todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia.

**11.9** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

**11.10** - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

**11.11** - Manter os seus empregados devidamente identificados com crachá quando do fornecimento dos materiais ao Ministério da Justiça e Segurança Pública;

**11.12** - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Ministério da Justiça e Segurança Pública, quando **ocasionadas por seus funcionários, durante a entrega;**

**11.13** - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, nas dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

**11.14** - Comunicar ao Núcleo de Almoxarifado da Divisão de Material e Patrimônio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, telefone 61 - 2025.7437, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais.

## **12 - SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

## **13 - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**13.1** - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3** - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **14 - NOTA DE EMPENHO**

**14.1** - A formalização da contratação se dará por nota de empenho ou carta-contrato.

## **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1** - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

**15.2** - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.3** - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**15.4** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**15.5** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15.6** - Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**15.7** - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**15.8** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**15.9** - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**15.10** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**15.11** - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**15.12** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.13** - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15.14** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

## 16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

**16.2** - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**16.3** - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**16.4** - Comportar-se de modo inidôneo;

**16.5** - Cometer fraude fiscal;

**16.6** - Não mantiver a proposta.

**16.7** - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.8** - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;

**16.9** - Multa moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**16.10** - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;

**16.11** - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**16.12** - Suspensão temporária de participação em licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**16.13** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**16.14** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999

**16.15** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.16** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1** – As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017 a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e deverão constar da respectiva Nota de Empenho:

**17.1.1** - Programa de Trabalho: 04.122.2112.2000.0001

**17.1.2** - Elemento de Despesa: 449052

**17.1.3** - Plano Interno: CL9990CGLMP

**17.1.4** - PTRES: 128467

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço, objeto deste Projeto Básico, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

**18.2.** A nota de empenho terá força de contrato conforme prevê o parágrafo 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

## **19 – DOS ANEXOS**

**19.1** – Os anexos abaixo são partes integrantes do presente Projeto Básico:

### **19.1.1 – ANEXO I – A – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS**

### **19.1.2 – ANEXO I-B - PROPOSTA DE PREÇOS**

**1.** **APROVO** o Projeto Básico, no intuito de dar prosseguimento à aquisição de 12 equipamentos de Recepção e Gravação de sinal digital, captado pela antena externa do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com funções específicas para serem utilizados no monitoramento de programas televisivos, nos termos do art. 2º, inciso III da Portaria SPOA nº 70 de 04/06/2014, e solicito **AUTORIZAÇÃO** a aquisição em apreço, em conformidade com o Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012 e a Portaria GM nº 493 de 16/03/2012.

**Eduardo de Araújo Nepomuceno**  
Coordenador da Classificação Indicativa Substituto

12 de maio de 2017.

De acordo.

**Astério Pereira dos Santos.**

Secretária Nacional de Justiça

2. Encaminhe-se à CGL para as providências de sua alçada.

## ANEXO I – A – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Tabela 1: Requisitos mínimos:

<b>ITEM 1 – DOZE Equipamentos de Recepção e Gravação de sinal digital de sinal externo .</b>	
<b>COMPONENTES E OU CONFIGURAÇÕES MÍNIMOS DO EQUIPAMENTO A SER ADQUIRIDO</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES</b>
Conexão ao computador:	Conectar-se ao computador por meio de entrada USB tipo A
Entrada de sinal	Acesso para cabo coaxial (tipo F), diretamente na placa ou mediante adaptador incluído no produto.
Recepção:	Capacidade de recepção de sinal de TV digital aberta em alta qualidade HDTV
Gravação e software:	Conter software nativo do aparelho, que deve estar disponível no produto, na embalagem ou

	por meio de download gratuito no site do fabricante.
Capacidade de gravação:	Capacidade de gravação em alta qualidade HDTV H.264 / MPEG-2 em até 1080p / 720p
Gravação:	Gravação com o computador em modo de hibernação
Funções TimeShift e agendamento de gravação:	Funções TimeShift e agendamento de gravação com possibilidade de agendar mais de um horário por vez, no mesmo canal.
Correção de cor	Correção de cor
Compatibilidade:	Compatível com Windows® 8 / 7 / XP

## ANEXO I-B - PROPOSTA DE PREÇOS

Brasília – DF, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Ao Ministério da Justiça**

Prezados Senhores, a Empresa \_\_\_\_\_; CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_, sediada no endereço: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_ apresenta a seguinte proposta de preços para os itens abaixo, conforme as especificações:

Tabela 1: Equipamentos de Recepção e Gravação de sinal digital de jogos a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade de Medida	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

01	Equipamentos de Recepção e Gravação de sinal digital externo	12 unidades	R\$	R\$
----	--------------------------------------------------------------	-------------	-----	-----

---

Assinatura / Carimbo



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE ARAUJO NEPOMUCENO, Coordenador(a) de Classificação Indicativa - Substituto**, em 12/05/2017, às 08:49, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge da Silva, Diretor(a) do Departamento de Políticas de Justiça**, em 01/06/2017, às 17:24, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **ASTÉRIO PEREIRA DOS SANTOS, Secretário(a) Nacional de Justiça e Cidadania**, em 01/06/2017, às 18:00, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **4289160** e o código CRC **ADD7AC2E**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.